



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

LEI Nº 877/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), destinado a **RATEIO DE VALORES COM SERVIDORES FUNDEB 70% - 2023**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE (SEEDU)	
123610050.1106	RATEIO DE VALORES COM SERVIDORES FUNDEB 70% - 2023	
2540.1070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 70%	
3390.93	Indenizações e Restituições	40.000,00
	TOTAL GERAL	40.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 878/2024.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 247.980,00** (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais), destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES (SEPPOM)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

21.900	SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM	
08244020.2918	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES - SEPPOM	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	33.000,00
3390.14	Diárias - Civil	13.802,00
3390.30	Material de Consumo	10.220,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.958,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL GERAL	247.980,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima

JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA

Prefeito Constitucional do Município



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

LEI Nº 879/2024.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 247.980,00 (Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS (SEART)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.000	SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS (SEART)	
041220010.2919	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ARTICULAÇÕES POLÍTICAS (SEART)	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	33.000,00
3390.14	Diárias - Civil	13.802,00
3390.30	Material de Consumo	10.220,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.958,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	TOTAL GERAL	247.980,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.


JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 880/2024.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA**, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 322.980,00 (Trezentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES (SEESP)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

22.100	SECRETARIA DE ESPORTES (SEESP)	
278120170.2920	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES (SEESP)	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	180.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	38.000,00
3390.14	Diárias - Civil	13.802,00
3390.30	Material de Consumo	30.220,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.958,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL GERAL	322.980,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
SANTA HELENA - PB
Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 881/2024.

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 364.980,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Novecentos e Oitenta Reais)**, destinado a **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)	
154520120.2921	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SERVIÇOS PÚBLICOS (SESP)	
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	210.000,00
3190.13	Obrigações Patronais	50.000,00
3390.14	Diárias - Civil	13.802,00
3390.30	Material de Consumo	30.220,00
3390.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.958,00
3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	TOTAL GERAL	364.980,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 882/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**, destinado a **REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO**, conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.700	SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (SEOIN)	
156050120.1092	REFORMA E RECUPERAÇÃO DE MERCADO PÚBLICO,	
1500.1000	Recursos Livres (Ordinário)	
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
1701.0000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	
4490.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	350.000,00
	TOTAL GERAL	370.000,00

Art. 2º Para cobertura deste crédito, de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos indicados no inciso III do Parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

Art. 3º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

LEI Nº 883/2024

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA (PB) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Helena aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Concede-se revisão geral anual aos servidores do poder legislativo de Santa Helena – PB, cumprindo o disposto no art. 37, inciso X.

Art. 2º - Fica alterado a tabela constante no ANEXO II da lei 859/2023, modificando a remuneração nos termos do anexo único da presente lei.

Art. 3º - Nenhum servidor da câmara municipal, efetivo ou comissionado, deverá receber a título de remuneração valor inferior a um salário-mínimo vigente no país.

Art. 4º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do presente ano.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Santa Helena – Estado da Paraíba, 19 de fevereiro de 2024.

João Cleber Ferreira Lima
JOÃO CLEBER FERREIRA LIMA
Prefeito Constitucional do Município

ANEXO ÚNICO

Tabela constante no Anexo II – lei 859/2023

TABELA DE VENCIMENTOS, CLASSES E REFERÊNCIAS DOS CARGOS

Carga horaria semanal: 40 (quarenta) horas

Progressão: 5% por referência

CLASSE /REFERÊNCIA	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	R\$ 2.118,00	5% SOBRE O NÍVEL I	10% SOBRE O NÍVEL I	15% SOBRE O NÍVEL I	20% SOBRE O NÍVEL I	25% SOBRE O NÍVEL I	30% SOBRE O NÍVEL I
B	R\$ 1.412,00	5% SOBRE O NÍVEL I	10% SOBRE O NÍVEL I	15% SOBRE O NÍVEL I	20% SOBRE O NÍVEL I	25% SOBRE O NÍVEL I	30% SOBRE O NÍVEL I

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, sediada na Rua Gonçalo José Vitório, 236 - Centro - Santa Helena - PB, às 09:30 horas do dia 22 de fevereiro de 2024, continuidade da licitação, para fase de lance das empresas previamente cadastradas em 26.09.2023, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DIVERSOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA-PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 0037/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SANTA HELENA - PB

Criado pela Lei Nº 118/74 de 17/10/1974

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

Edição Nº002

Santa Helena, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024

13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 996488374. E-mail: cplsantahelena.pb@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Santa Helena - PB, 16 de Fevereiro de 2024

JONIELSON DANTAS DE FIGUEIREDO - Pregoeiro Oficial